PROJETO DE LEI N°. 189 /2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DO ANDAMENTO DAS OBRAS EM VIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, APROVA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão divulgar, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, obrigatoriamente em seus respectivos Portais da Transparência e preferencialmente com link de destaque no site oficial, as principais informações acerca das obras em vias públicas no Município cuja duração estimada supere o prazo de 15 dias.

Art. 2.º Na publicação deverá constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo órgão divulgador:
I – Via e trecho de intervenção;
II – Resumo da obra e serviços previstos;
III – Data de início das obras;
IV – Previsão inicial de conclusão das obras;
V – Previsão atualizada de conclusão das obras, com a justificativa pelo atraso, caso a data inicial prevista para a conclusão das obras não for atendida;
VI – Valor inicial da obra;
VII – Valor de aditivos e/ou reequilíbrios, quando existentes, com justificativa resumida da necessidade da repactuação dos valores;
VIII – Data de finalização da obra.
Parágrafo único: consideram-se obras, para efeitos desta lei, todas as intervenções relacionadas, tais como: drenagem, pavimentação, repavimentação, esgotamento sanitário ou outras reformas do mobiliário urbano.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, 19 de Outubro de 2021.

VER. RONALDO BABÃO
CIDADANIA

Ronaldo Babão
Vereador Cidadania